

OPERAÇÃO 10.2.1.4 – “CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS”

FICHA RESUMO

Objetivos	<p>a) Promover o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor;</p> <p>b) Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição.</p>
Beneficiários	<p>A título individual ou em parceria, as seguintes entidades:</p> <p>a) GAL ou as Entidades Gestoras (EG);</p> <p>b) Associações constituídas ao abrigo dos artigos 167.º e seguintes do Código Civil, cujo objeto social consista no desenvolvimento local;</p> <p>c) Associações constituídas por produtores agrícolas, incluindo os agrupamentos ou organizações de produtores;</p> <p>d) Parcerias constituídas por pessoas singulares ou coletivas que sejam titulares de uma exploração agrícola e que tenham um volume de negócios ou de pagamentos diretos, cuja soma seja igual ou inferior a 100.000,00€, no ano anterior ao da candidatura.</p> <p>e) Autarquias locais, apenas quanto à tipologia «mercados locais».</p>
Montantes elegíveis	[5.000 € a 100.000 €]
Taxa de apoio	50% (referente ao investimento total elegível)
Condições de acesso (critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações)	<p>Beneficiários:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Encontrarem -se legalmente constituídos; ✓ Cumprirem as condições legais necessárias à atividade; ✓ Possuírem situação económica e financeira equilibrada; ✓ No caso de candidaturas em parceria, os candidatos devem também apresentar o respetivo contrato de parceria (anexo II da OTE47/2016). <p>Operações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Incidam no território de intervenção da ADREPES e concelhos limítrofes, exceto quando respeitem a mercados locais e pontos de venda coletivos que se traduzam em estruturas fixas; ✓ Se enquadrem nas seguintes ações da componente “Mercados Locais”:

	Componentes	Ações
	Cadeias curtas	Não aplicável no presente anúncio
	Mercados locais	<ul style="list-style-type: none"> a) Criação ou modernização de infraestruturas existentes de mercados locais; b) Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local; c) Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda; d) Desenvolvimento de plataformas eletrónicas e materiais promocionais.
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresentem um plano de investimento de acordo com anexo III da OTE 47/2016. 	
Despesas elegíveis (Anexo IX da Portaria 152/2016, de 25 de maio)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Aquisição de equipamentos para preparação, embalagem e acondicionamento de produtos; equipamentos para a comercialização dos produtos, como sejam bancas de venda e sinalética; ✓ Aquisição ou adaptação de viatura indispensável à atividade; ✓ Conceção e produção de embalagens, rótulos e logótipos; Planos de comercialização, ações e materiais de promoção; ✓ Equipamento informático e software standard e específico, incluindo o desenvolvimento de plataformas eletrónicas de comercialização e websites; ✓ Construção ou obras de adaptação ou modernização de edifícios. ✓ Apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura. 	
Despesas não elegíveis (Anexo IX da Portaria 152/2016, de 25 de maio)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Custos de manutenção decorrentes do uso normal das instalações; ✓ Investimentos de substituição; ✓ Equipamentos em segunda mão; ✓ Despesas relativas a material promocional que se considerem supérfluas ou injustificadas para os objetivos da operação. 	
Documentos necessários (OTE 47/2016)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Consulte a lista de documentos do anexo I da OTE 47/2016; ✓ No caso de candidaturas em Parceria, acresce o respetivo contrato de parceria (minuta disponível no anexo II); ✓ Plano de investimento (estrutura disponível do anexo III). 	
Legislação	Portaria 152/2016, de 25/05 (versão consolidada de 27/11/2019).	
Formalização da candidatura	Submissão de formulário eletrónico disponível no balcão do beneficiário PDR 2020 em www.pdr-2020.pt necessário registo prévio como beneficiário do IFAP em www.ifap.pt)	

novembro de 2019

ESTA INFORMAÇÃO NÃO DISPENSA A CONSULTA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR